

PROJETO DE LEI Nº 1312/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

**“INSTITUI OS FERIADOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - São instituídos, no Município de Vanini-RS, os seguintes Feriados Religiosos, considerados Dias de Guarda, comemorados conforme os costumes e a tradição local, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.093/1995:

- a) - Dia 03 de fevereiro (data fixa) - Dia do Padroeiro do Município - São Brás;
- b) - Sexta-Feira da Paixão (data móvel);
- c) - Corpus Christi (data móvel);
- d) - 08 de dezembro (data fixa) - Data da emancipação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto Lei Municipal nº 23, de 04 de outubro de 1990, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI
AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**